



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220913PP00060

LICITAÇÃO Nº. 00060/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

RUA JOSÉ DOMINGOS DE OLIVEIRA, 55 - CENTRO - SÃO FRANCISCO - PB.

CEP: 58818-000 - E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br - Tel.: (083) 3545-1015.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.613.323/0001-13, doravante **denominado simplesmente ORC**, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, **as 09:00 horas do dia 30 de Setembro de 2022** no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00060/2022, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097, de 18 de Janeiro de 2008; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB.**

1.0. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação: **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB.**

1.2. As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica – **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB** –, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0. DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:00 horas do dia 30 de Setembro de 2022, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 07:30 as 13:30 horas. E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.

2.3. Qualquer pessoa – cidadão ou licitante – poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5. A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1. Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro – São Francisco - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – HABILITAÇÃO;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

3.2. A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2. Pelos sites: <http://www.saofrancisco.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097, de 18 de Janeiro de 2008; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:

Início: 15 (quinze) dias;

Conclusão: 90 (noventa) dias.

5.2. O fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referência¹, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2022, considerado da data de sua assinatura.

5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2022.

02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06.181.1011.1003 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOVIGILÂNCIA

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Francisco Nascimento da Silva. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

7.0. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1. O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1. Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2. Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário ou lavrada a sua autenticidade no próprio documento pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, após confrontar a assinatura com aquela constante do documento de**



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

identidade do signatário ou, ainda, estando este presente e assinando o documento diante do Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.2.1.O Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1 e 7.5.2 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00060/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos – Anexo I –, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência – Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

8.8.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.

8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

8.13. As empresas devem observar quando forem formular suas propostas a lei municipal Lei nº 496/2021, de 26 de novembro de 2021, em que todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e obras, será creditado o produto resultante de 2% (dois por cento), a qual será revertida em proveito da Assistência Social do Município, retido na fonte.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 00060/2022
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

9.2.1.Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.2.Cópia dos Documentos Pessoais dos responsáveis (RG e CPF);

9.2.3.Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante; (juntamente com cópia do RG e CPF);

9.2.4.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

9.2.5.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2.6.HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.7.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.2.8.Regularidade para com a Fazenda Federal – certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive previdenciários.

9.2.9.Comprovação de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS–CRF, apresentando a correspondente certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

9.2.10.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII–A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto–Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.2.11.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.2.12.HABILITAÇÃO ECONÔMICA:

9.2.13.Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Caso não conste prazo de validade da certidão, serão aceitas certidões emitidas nos últimos 30 (trinta) dias antes da data da sessão de abertura da licitação, descrita no preâmbulo do Edital.

9.2.14.Caso a referida certidão não abranja o Processo Judicial Eletrônico, e este já for instalado na Comarca, sede da pessoa jurídica/física, deverá a empresa licitante, ainda, comprovar sua qualificação econômico–financeira também através desta certidão, pois a mesma abrange os processos judiciais eletrônicos.

9.2.15.HABILITAÇÃO TÉCNICA:

9.2.16.Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento de produtos/serviços em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

9.2.17.OUTRAS COMPROVAÇÕES:

9.2.18.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal – Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter–se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo – Anexo II.

9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos não será observada nenhuma tolerância quanto ao horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.O Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos, devidamente ordenas para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Salienta-se que no presente certame **todas as propostas**, independentemente do número de licitantes classificados para cada item, participarão da etapa competitiva, quaisquer que sejam os preços oferecidos, não havendo, portanto, limite máximo de propostas nessa fase.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.10. Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.15. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.15.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.15.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.16. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexecuibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 07:30 as 13:30 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro – São Francisco - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela autoridade superior do ORC, o adjudicatário será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor.

15.4.O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

15.5.O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.2.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

16.3.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.4.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Após a execução do serviço.

18.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

18.4.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.0.DO REAJUSTAMENTO

- 19.1.Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.
- 19.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 19.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 19.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 19.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 19.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 19.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 19.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 20.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 20.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 20.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 20.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 20.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 20.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sousa.

São Francisco - PB, 15 de Setembro de 2022.

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2022

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA,CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	<p>KIT DE 12 CÂMERAS DA MESMA MARCA CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none">6 UNIDADES – CAMERA BULLET CARACTERÍSTICAS: Resolução 4 MP ;Inteligência de vídeo ROI (Região de Interesse; Sensor de imagem 1/3" 4 megapixels CMOS; Poe; Distância focal 3.6mm; Abertura máxima F2.0; Ângulo de visão H: 81° / V: 44°; Compressão de vídeo H.264/H.264B/H.265/H.265+/MJPEG²; Taxa de bits H.264: 8kbps a 6144 kbps H.265: 3kbps a 6144 kbps H.265+: 73kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 6144 kbps; Compensação de luz de fundo BLC / DWDR 60Db)/HLC; Protocolos HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPV4/V6, , NTP, Multicast, ICMP, IGMP, TLS, SSL, SSH; Nível de proteção IP67; Material do case Metal / Plástico; Alimentação 12 Vdc ou PoE (802.3af; Navegadores IE®, Chrome®, Firefox®5; Grau de proteção IP67; Temperatura de armazenamento; 30 à 60 °C Temperatura de operação – 30 à 60 °C; Certificações FCC / CE.5 UNIDADES – CAMERA BULETT CARACTERÍSTICAS: Resolução 5 M; Lente Varifocal de 2.7 a 13.5 mm motorizado ; Sensor de imagem 1/2.7" 5 MP Progressive CMOS; Abertura máxima F1.5; Ângulo de visão Horizontal: 101° a 32° Vertical: 62° a 21°; Controle do foco Automático / Manual; Distância máxima do infravermelho 50 metros (Inteligente); Compressão de vídeo H.265/H.264/H.264H/H.264B/MJPEG; Taxa de frames Stream principal: 5MP (1 a 20 FPS)/ 3MP a 4MP (1 a 30 FPS)/ 1MP a 2MP (1 a 60 FPS) Stream extra 1: 1 a 30 FPS Stream extra 2: 1 a 30 FPS; Compensação de luz de fundo BLC / WDR (120 dB) / HLC; Balanço do branco Automático/Manual/ Luz Natural/ Iluminação Pública/ Ambiente externo/ Personalizado; Interface de áudio 1 entrada e 1 saída; Navegadores IE®, Chrome®, Firefox®5; Nível de proteção IP67; Proteção antivandalismo IK10; Material do case Metal; Certificados UL, FCC e CE; Contagem de pessoas Entradas e saídas, e quantidade de pessoas na área; Inteligência perimetral Linha virtual, cerca virtual (classificação de humanos e veículos), detecção de estacionamento, detecção de ronda e aglomeração de pessoas; Mapa de Calor Relatório de até 1 semana.1 UNIDADE – CAMERA DOME CARACTERÍSTICAS: Sensor de Imagem 1/2.8 Starvis CMOS, Starlight Pixels efetivos (H x V) 1920 x 1080; Sistema de digitalização Progressivo, Velocidade do obturador 1/1 s a 1/30.000 s; Sensibilidade Modo Dia (colorido): 0.005 lux @F1.6; Modo Noite (preto e branco): 0.0005 lux @F1.6; Características Dia/Noite Auto (ICR) / Colorido / Preto e branco; Estabilização de imagem Automática / Manual Compensação de luz de fundo BLC / HLC / WDR (120 db); Balanço de branco Automático / Interno / Externo / ATW / Manual / Natural / Lâmpada Sódio / Externo automático Controle de ganho (AGC) Automático / Manual; Redução de ruído Ultra DNR 2D / 3D Máscara de privacidade Até 24 áreas; Zoom óptico 25x; Lente Distância focal 4,8 a 120 mm, Abertura máxima F1.6 / F4.4; Controle de foco Automático / Manual; Ângulo de visão horizontal 59,2° a 2,4°, Ângulo de visão vertical 32° a 2,1°; Vídeo Compressão H.265 / H.264H / H.264 / H.264B; / MJPEG / H.265 / H.264H / H.264 / H.264B	KIT	1	28.726,79	28.726,79



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	/ MJPEG; Inteligências de vídeo; Mapa de calor; Linha virtual; Cerca virtual; Abandono/Retirada de objetos; Detecção de face; Alimentação 24 Vac / 1,5 A (± 10%); PoE+ (802.3at); Potência total consumida 13 W; 23 W (aquecedor ligado); 13 W; 23 W (IR ligado); Ambiente de funcionamento –10 a 60 °C; Proteção contra infiltração IP67 IP66; Proteção antivandalismo IK10; Certificados FCC, CE e UL; Alarme 2 entradas (NA ou NF) 1 saída (NF); Ethernet RJ45 (10/100 Base–T); Throughput Máximo 48 Mbps; Protocolos: ARP; IPv4/IPv6; HTTP; HTTPS; SSL; TCP/IP; UDP; UPnP; ICMP; IGMP; SNMP; RTSP; RTP; SMTP; NTP; DHCP; DNS; PPPoE; DDNS; FTP; Filtro; de IP; Onvif; QoS; Bonjour; SIP; Multicast; IEEE 802.1x.				
2	<p>KIT DE 3 SWITCHS DA MESMA MARCA CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 1 UNIDADE – SWITCH GERENCIÁVEL PARA REDE GIGABIT 16 PORTAS 10/100/1000 CARACTERÍSTICAS: Portas 16 portas 10/100Mbps (RJ45); Portas Uplink (10/100/1000 Mbps) 2; Portas SFP 2; PoE Portas 1 e 2 até 60W Portas 3 a 16 até 30W Total 135W; Padrões IEEE802.3 (10BASE–T), IEEE802.3u (100BASE–TX) IEEE802.3x (Flow Control), IEEE802.3ab, IEEE802.3z, IEEE802.3af (PoE), IEEE802.3at (PoE+), Hi–PoE; Encaminhamento de Pacotes 5.36 Mpps; Taxa de Latência 2,8 µs; Umidade de armazenamento 5%– 95%; Fonte de alimentação Entrada: 100 a 240 Vac, 50/60 Hz; PoE Extender Até 250m¹; Proteção contra surtos² Proteção contra surtos 15 kV durante 45 microssegundos em modo Comum 2 kV durante 10/700 microssegundos em modo Diferencial; PD Alive Detecção de falhas e travamento na porta. • 2 UNIDADES – SWITCH DE 05 PORTAS FAST ETHERNET COM 4 PORTAS POE+. CARACTERÍSTICAS: PoE Porta 1 até 60W Portas 2 a 4 até 30W Total até 60W; Padrões IEEE802.3 – 10BASE–T IEEE802.3u – 100BASE–TX IEEE802.3x – Flow Control IEEE802.3af (PoE) IEEE802.3at (PoE+) Hi–PoE; Porta Ethernet 1*10/100 Base–T 4*10/100 Base–T (PoE); Taxa de encaminhamento de pacotes 744Kpps; Energia Entrada: 100 – 240 Vac, 50/60 Hz Saída: 48–57 VDC; Proteção contra surtos² Proteção contra surtos 15 kV durante 45 microssegundos em modo Comum 1 kV durante 10/700 microssegundos em modo Diferencial; PD Alive Detecção de falhas e travamento na porta; Memória Buffer de Pacote 1 Mbit. 	KIT	1	7.170,27	7.170,27
3	<p>CONVERSOR DE SINAL MÍDIA. CARACTERÍSTICAS: Padrões IEEE 802.3 (10BASE–T) IEEE 802.3u (100BASE–TX) IEEE 802.3u (100BASE–FX) IEEE802.3x (Flow Control); Protocolos CSMA/CD, TCP/IP; Conectores 1 conector SC UPC fêmea (dupla conectorização; Cabeamento suportado 10 BASE–T UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m), 100 BASE–TX UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m) 100 BASE–FX Fibra Multimodo.</p>	UND	7	345,50	2.418,50
4	<p>BATERIA ESTACIONÁRIA. CARACTERÍSTICAS: Modelo: Bateria Estacionária NoBreak 105Ah – 12MN105; Tensão: 12V; C–5 : 87Ah; C–10 : 95Ah; C–20 : 105Ah ; Tensão de Flutuação : de 13,2 – 13,38V @ 25 °C; Tensão Equalização : de 14,16 a 14,4V @ 25 °C; Peso : 25,4 Kg; Dimensões (Comp x Larg x Alt) : 330 x 172 x 244mm ; Cor: Preta; Garantia: 2 anos (MMF) 62,5/125 µm (máximo 2 km) / Fibra Multimodo (MMF) 50/125 µm (máximo 2km); Sinal óptico Potência do sinal –3 dBm a –10 dBm, Sensibilidade de recepção máxima –3 dBm, Sensibilidade de recepção mínima –34 dBm; Fonte de alimentação externa Entrada 100–240 Vac – 50/60 Hz Saída 5 Vdc – 1 A; Comprimento de onda Transmissão (TX) 1310 nm, Recepção (RX) 1310 nm; Buffer de memória 128 kbits; Método de transmissão Half/Full Duplex com chaveamento manual para configuração.</p>	UND	1	1.297,60	1.297,60
5	<p>MODULO GBIC GIGABIT MONOMODO. CARACTERÍSTICAS: Padrões IEEE 802.3z 1000BASE–FX) IEEE 802.3x (Flow–Control) IEEE 802.3ab (1000 BASE–T); Protocolos CSMA/CD, TCP/IP; Conector 1 conector LC UPC fêmea (Dupla conectorização); Cabeamento óptico suportado 1000BASE – FX Fibra Monomodo (SMF) 9/125 µm (máximo 10 Km); Taxa máxima de transmissão de dados 1,25 Gbps; Capacidade máxima de transmissão de pacotes 1.488.000 pps (1000BASE–FX;</p>	UND	2	466,80	933,60



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	Comprimento de onda Transmissão (TX 1310 nm) Recepção (RX) 1310 nm; Sinal óptico Potência do sinal -3 dBm a -9,5 Sensibilidade de recepção máxima -8 dBm; Fonte de alimentação Provida pelo switch: +3,3 V; Método de transmissão Half/Full Duplex.				
6	NVR DE 16 CANAIS. CARACTERÍSTICAS: Suporte para câmeras IP 24; Processador Principal Microprocessador dual core de alto desempenho; Resoluções suportadas na visualização 12 MP, 8MP(4K), 6MP, 5MP, 4MP, 3MP, 2MP(Full HD/1080p), 1MP(HD/720p), D1, CIF; Canais em reprodução em Stream Principal² 12 MP – 1 canal 8 MP (4K) – 3 canais 6 MP – 4 canais 5 MP – 5 canais 4 MP – 7 canais 3 MP – 9 canais 2 MP (Full HD/1080p) – 16 canais; Taxa de bit rate suportada para gravação, 280 Mbps; PTZ Controle PTZ através de rede TCP/IP para speed domes IP Ø Funções de rede HTTP/HTTPS, TCP/IP, IPv4/IPv6, RTSP, UDP, NTP, DNS, Filtro IP, DDNS, FTP, Email, SNMP; Disco rígido capacidade para 4 HDs SATA 3; Porta Serial 1 porta RS232 para comunicação com PC; Porta USB USB 3 portas (2 no painel traseiro USB 3.0, 1 no painel frontal USB 2.0.); Alimentação do dispositivo Fonte interna, 100 – 240 Vac. 50/60 H; Proteção contra surto de tensão; Sistema de compressão dos arquivos H.265+/H.265/H.264/MJPEG.	UND	1	5.935,11	5.935,11
7	HD DE VIGILANCIA DE 4 TERAS BITE. CARACTERÍSTICAS: Disco rígido especial para segurança eletrônica; Operação 24 horas por dia 7 dias por semana; Estabilidade na gravação de dados; Velocidade de disco controlada; Dissipação de calor otimizada; Baixo consumo de energia e nível de ruído; Compatível com as principais marcas de CFTV; Recursos do produto: Capacidade formatada¹: 4 TB; Interface: SATA de 6 Gb/s; Formatação avançada: Sim; Tamanho físico: 3,5 polegadas; Compatível com RoHS²: Sim; Desempenho: Host para o/a partir do drive (mantido) ¹: 150 MB/s; Classe de desempenho (RPM): 5400 RPM; Cache¹: 64 MB; Confiabilidade: MTBF (horas) ³: 1.000.000; Taxa de carga de trabalho anual 4: 180 TB/ano; Ciclos de carga/descarga⁵: 300.000; Taxa de erros (não recuperáveis) 5:<1 em 1014 Gerenciamento de Energia⁶: Consumo operacional: 5,1 W; Consumo ocioso: 4,5 W; Modo Stand by e Sleep: 0,4 W; Especificações ambientais: Choque operacional (2ms, leitura/gravação): 30 G; Choque operacional (2ms, leitura): 65 G; Choque não operacional(2ms, leitura/gravação): 250 G; Temperatura em operação⁷: 0° C a 65° C; Temperatura fora de operação: -40° C a 70° C Acústica modo ocioso⁸: 25 dBA; Acústica modo de busca⁸: 28 dBA ; Dimensões físicas: Altura: 26,1 mm; Comprimento: 147,0 mm; Largura: 101,6 mm; Peso: 0,68 kg.	UND	2	1.311,80	2.623,60
8	TV DE 50 POLEGADAS. CARACTERÍSTICAS: UTRA HD 4K.	UND	1	4.125,67	4.125,67
9	CABO DROP. CARACTERÍSTICAS: Cabo Óptico Drop 1Fo Auto-sustentado; (G657.A1), núcleo de 9/125.	METRO	1500	1,10	1.650,00
10	CABO UTP LAN CAT-5E. CARACTERÍSTICAS: Cabo UTP CAT5 E 100% Cobre.	METRO	305	3,02	921,10
11	CONECTOR DE FIBRA ÓPTICA. CARACTERÍSTICAS: Conector SC UPC Fêmea.	UND	16	19,02	304,32
12	CONECTOR PARA CABO UTP. CARACTERÍSTICAS: Conector RJ 45.	UND	60	1,76	105,60
13	RACK. CARACTERÍSTICAS: Tamanho 12U; Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105; Padrão 19 Polegadas; Dimensão Externas (L x A x P) 550 x 600 x 570 mm; Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo) 292 mm e 380 mm; Porta Acrílico e Fecho com Chave; Abertura Direita ou Esquerda; Espessura Estrutural 0,9 mm – Fechamentos 0,75 mm; Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado; Cor Preto; Brilho Fosco.	UND	1	1.059,67	1.059,67
14	BANDEIJA FIXADORA. CARACTERÍSTICAS: Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105; Tamanho 400mm; Padrão 19 Polegadas; Dimensão Externas (L x A x P) 481,6 x 45 x 400 mm; Material Aço SAE 1008; Espessura 1,2mm; Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado; Cor Preto; Brilho Fosco; Tamanho 1U.	UND	2	146,66	293,32



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15	ORGANIZADOR DE CABO. CARACTERÍSTICAS: Tamanho 1U; Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105; Padrão 19 Polegadas; Dimensão Externas (L x A x P) 488 x 42,5 x 81,1 mm; Pintura Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado; Cor Preto; Brilho Fosco.	UND	2	77,22	154,44
16	NOBREAK. CARACTERÍSTICAS: Potência nominal de pico 1440 VA / 720 W; Tensão nominal de entrada 120 V~ / 220 V~; Variação da tensão 90-145 V~ / 180-270 V~; Frequência 60 Hz; Cabo de força Cabo de 1 m com plugue tripolar de acordo com a norma NBR 14136; Proteção contra descarga da(s) bateria(s) Até 20 V; Proteção contra sobrecarga na saída Modo Rede: fusível rearmável Modo Bateria: limitador de corrente interno; Barramento 24 V; Tomada (NBR 14136) 6 tomadas de 10 A; Tensão nominal de saída 120 V~.	UND	1	1.527,00	1.527,00
17	SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO DE TODOS OS EQUIPAMENTOS E TREINAMENTO SIMPLES PARA OPERAR O SISTEMA.	UND	1	8.733,00	8.733,00
				TOTAL	67.979,59

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
 - 4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
 - 4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
 - 4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.
 - 4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

- 5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

FRANCISCO NASCIMENTO DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2022

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	<p>KIT DE 12 CÂMERAS DA MESMA MARCA CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none">6 UNIDADES – CAMERA BULLET CARACTERÍSTICAS: Resolução 4 MP ;Inteligência de vídeo ROI (Região de Interesse; Sensor de imagem 1/3" 4 megapixels CMOS; Poe; Distância focal 3.6mm; Abertura máxima F2.0; Ângulo de visão H: 81° / V: 44°; Compressão de vídeo H.264/H.264B/H.265/H.265+/MJPEG²; Taxa de bits H.264: 8kbps a 6144 kbps H.265: 3kbps a 6144 kbps H.265+: 73kbps a 6144 kbps MJPEG: 40 kbps a 6144 kbps; Compensação de luz de fundo BLC / DWDR 60Db)/HLC; Protocolos HTTP, HTTPS, TCP, ARP, RTSP, RTP, RTCP, UDP, SMTP, FTP, DHCP, DNS, DDNS, PPPoE, IPV4/V6, , NTP, Multicast, ICMP, IGMP, TLS, SSL, SSH; Nível de proteção IP67; Material do case Metal / Plástico; Alimentação 12 Vdc ou PoE (802.3af; Navegadores IE®, Chrome®, Firefox®5; Grau de proteção IP67; Temperatura de armazenamento; 30 à 60 °C Temperatura de operação – 30 à 60 °C; Certificações FCC / CE.5 UNIDADES – CAMERA BULETT CARACTERÍSTICAS: Resolução 5 M; Lente Varifocal de 2.7 a 13.5 mm motorizado ; Sensor de imagem 1/2.7" 5 MP Progressive CMOS; Abertura máxima F1.5; Ângulo de visão Horizontal: 101° a 32° Vertical: 62° a 21°; Controle do foco Automático / Manual; Distância máxima do infravermelho 50 metros (Inteligente); Compressão de vídeo H.265/H.264/H.264H/H.264B/MJPEG; Taxa de frames Stream principal: 5MP (1 a 20 FPS)/ 3MP a 4MP (1 a 30 FPS)/ 1MP a 2MP (1 a 60 FPS) Stream extra 1: 1 a 30 FPS Stream extra 2: 1 a 30 FPS; Compensação de luz de fundo BLC / WDR (120 dB) / HLC; Balanço do branco Automático/Manual/ Luz Natural/ Iluminação Pública/ Ambiente externo/ Personalizado; Interface de áudio 1 entrada e 1 saída; Navegadores IE®, Chrome®, Firefox®5; Nível de proteção IP67; Proteção antivandalismo IK10; Material do case Metal; Certificados UL, FCC e CE; Contagem de pessoas Entradas e saídas, e quantidade de pessoas na área; Inteligência perimetral Linha virtual, cerca virtual (classificação de humanos e veículos), detecção de		KIT	1		



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	<p>estacionamento, detecção de ronda e aglomeração de pessoas; Mapa de Calor Relatório de até 1 semana.</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 UNIDADE – CAMERA DOME <p>CARACTERÍSTICAS: Sensor de Imagem 1/2.8 Starvis CMOS, Starlight Pixels efetivos (H x V) 1920 x 1080; Sistema de digitalização Progressivo, Velocidade do obturador 1/1 s a 1/30.000 s; Sensibilidade Modo Dia (colorido): 0.005 lux @F1.6; Modo Noite (preto e branco): 0.0005 lux @F1.6; Características Dia/Noite Auto (ICR) / Colorido / Preto e branco; Estabilização de imagem Automática / Manual Compensação de luz de fundo BLC / HLC / WDR (120 db); Balanço de branco Automático / Interno / Externo / ATW / Manual / Natural / Lâmpada Sódio / Externo automático Controle de ganho (AGC) Automático / Manual; Redução de ruído Ultra DNR 2D / 3D Máscara de privacidade Até 24 áreas; Zoom óptico 25x; Lente Distância focal 4,8 a 120 mm, Abertura máxima F1.6 / F4.4; Controle de foco Automático / Manual; Ângulo de visão horizontal 59,2° a 2,4°, Ângulo de visão vertical 32° a 2,1°; Vídeo Compressão H.265 / H.264H / H.264 / H.264B; / MJPEG / H.265 / H.264H / H.264 / H.264B / MJPEG; Inteligências de vídeo; Mapa de calor; Linha virtual; Cerca virtual; Abandono/Retirada de objetos; Detecção de face; Alimentação 24 Vac / 1,5 A (± 10%); PoE+ (802.3at); Potência total consumida 13 W; 23 W (aquecedor ligado); 13 W; 23 W (IR ligado); Ambiente de funcionamento -10 a 60 °C; Proteção contra infiltração IP67 IP66; Proteção antivandalismo IK10; Certificados FCC, CE e UL; Alarme 2 entradas (NA ou NF) 1 saída (NF); Ethernet RJ45 (10/100 Base-T); Throughput Máximo 48 Mbps; Protocolos: ARP; IPv4/IPv6; HTTP; HTTPS; SSL; TCP/IP; UDP; UPnP; ICMP; IGMP; SNMP; RTSP; RTP; SMTP; NTP; DHCP; DNS; PPPoE; DDNS; FTP; Filtro; de IP; Onvif; QoS; Bonjour; SIP; Multicast; IEEE 802.1x.</p>				
2	<p>KIT DE 3 SWITCHS DA MESMA MARCA CONTENDO:</p> <ul style="list-style-type: none">• 1 UNIDADE – SWITCH GERENCIÁVEL PARA REDE GIGABIT 16 PORTAS 10/100/1000 <p>CARACTERÍSTICAS: Portas 16 portas 10/100Mbps (RJ45); Portas Uplink (10/100/1000 Mbps) 2; Portas SFP 2; PoE Portas 1 e 2 até 60W Portas 3 a 16 até 30W Total 135W; Padrões IEEE802.3 (10BASE-T), IEEE802.3u (100BASE-TX) IEEE802.3x (Flow Control), IEEE802.3ab, IEEE802.3z, IEEE802.3af (PoE), IEEE802.3at (PoE+), Hi-PoE; Encaminhamento de Pacotes 5.36 Mpps; Taxa de Latência 2,8 µs; Umidade de armazenamento 5%– 95%; Fonte de alimentação Entrada: 100 a 240 Vac, 50/60 Hz; PoE Extender Até 250m¹; Proteção contra surtos² Proteção contra surtos 15 kV durante 45 microssegundos em modo Comum 2 kV durante 10/700 microssegundos em modo Diferencial; PD Alive Detecção de falhas e travamento na porta.</p> <ul style="list-style-type: none">• 2 UNIDADES – SWITCH DE 05 PORTAS FAST ETHERNET COM 4 PORTAS POE+. <p>CARACTERÍSTICAS: PoE Porta 1 até 60W Portas 2 a 4 até 30W Total até 60W; Padrões IEEE802.3 – 10BASE-T IEEE802.3u – 100BASE-TX IEEE802.3x – Flow Control IEEE802.3af (PoE) IEEE802.3at (PoE+) Hi-PoE; Porta Ethernet 1*10/100 Base-T 4*10/100 Base-T (PoE); Taxa de encaminhamento de pacotes 744Kpps; Energia Entrada: 100 – 240 Vac, 50/60 Hz Saída: 48–57 VDC; Proteção contra surtos² Proteção contra surtos 15 kV durante 45 microssegundos em</p>	KIT	1		

The linked image cannot be displayed. The file may have been moved, renamed, or deleted. Verify that the link points to the correct file and location.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	modo Comum 1 kV durante 10/700 microssegundos em modo Diferencial; PD Alive Detecção de falhas e travamento na porta; Memória Buffer de Pacote 1 Mbit.					
3	CONVERSOR DE SINAL MIDIA. CARACTERISTICAS: Padrões IEEE 802.3 (10BASE-T) IEEE 802.3u (100BASE-TX) IEEE 802.3u (100BASE-FX) IEEE802.3x (Flow Control); Protocolos CSMA/CD, TCP/IP; Conectores 1 conector SC UPC fêmea (dupla conectorização; Cabeamento suportado 10 BASE-T UTP categoria do cabo 3, 4, 5 (máximo 100 m), 100 BASE- TX UTP categoria do cabo 5, 5e (máximo 100 m) 100 BASE-FX Fibra Multimodo.		UND		7	
Etc.						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2022

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2022

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2022

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220913PP00060

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO FRANCISCO E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO
NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São Francisco - Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, CNPJ nº 01.613.323/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Geroncio Sucupira Junior, Veterinário, residente e domiciliado na Sítio Prata, S/N - Zona Rural - São Francisco - PB, CPF nº 031.341.314-20, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00060/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 097, de 18 de Janeiro de 2008; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, DESTINADOS A ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00060/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de São Francisco: ORÇAMENTO 2022.

02.03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

06.181.1011.1003 IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOVIGILÂNCIA
3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA
4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Após a execução do serviço.

Em todos os valores de pagamentos relativos ao fornecimento de bens, serviços e obras, será creditado o produto resultante de 2% (dois por cento), a qual será revertida em proveito da Assistência Social do Município, retido na fonte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato:

- a - Início: 15 (quinze) dias;
- b - Conclusão: 90 (noventa) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados; **seguir os descritos no anexo V do edital em sua íntegra,**
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Francisco - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00060/2022

PROJETO DESCRITIVO - SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS

OBJETIVO DA OBRA

Este projeto tem como objetivo especificar os materiais e serviços necessários para implantação do sistema de monitoramento por câmeras no município de São Francisco PB (zona urbana). Além disso, apontar os locais onde deverão ser instaladas as câmeras.

CARACTERÍSTICAS DO PROJETO

- O cabo de fibra ótica foi projetado passando pelos postes da concessionária de energia.
- As câmeras serão instaladas junto ao sistema de Iluminação Pública, sendo seu consumo informado por ofício a concessionária para a devida contabilização conforme anexo.
- A central de monitoramento e armazenamento de dados ficará localizada na sede da Delegacia de Polícia Civil no qual o município conta com Convênio para manutenção da segurança pública.

DOS PONTOS DE INSTALAÇÃO:

. Serão dispostas nas seguintes ruas e praças descritas abaixo e ilustrado na figura 1.1

Câmera Bullet 4MP

- Cruzamento da Rua Josué Casimiro de Oliveira com a Rua Maria Oliveira Marins (Matadouro Municipal)
- Rua Ana Gomes do Nascimento (Unidade Básica de Saúde e a Creche Municipal)
- Cruzamento Rua Augusto Soares com a Rua Francisco Xavier da Costa (Garagem Municipal)
- Cruzamento Rua Manoel Casimiro de Oliveira com a Rua Augusto Soares (Garagem Municipal)
- Cruzamento da Rua Capitão Antônio da Silveira com a Rua José Domingos de Oliveira (Delegacia)
- Cruzamento Rua Capitão Antônio da Silveira com a Rua Joaquim Gabriel

Câmera Bullet 5MP

- Praça Vicente Luiz de Queiroga Neto
- Rua José Davi de Sousa (Saída para o Distrito de Ramada)
- Praça Dulcinéia Elias Ramos (Paço Municipal)
- Praça Dr. João Bosco Gadelha de Oliveira (Saída para o Sítio Paraíso)
- Rua Francisco Antônio da Silveira (Em frente à Escola Dorgival, saída para cidade de Santa Cruz)

Sipid Dome Full HD

- Cruzamento da Rua Seledon Pereira Lopes com a Rua Francisco Antônio da Silveira

LOCALIZAÇÃO FÍSICA DOS EQUIPAMENTOS

A Sala do Servidor principal será instalada na Delegacia de Polícia Civil

REDE DE ENERGIA ELÉTRICA

Deverá ser instalada uma rede proprietária de energia elétrica passando por No-Break discriminado.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Todos os itens necessários para instalação e funcionamento do sistema como parafusos e demais itens necessários para a instalação das câmeras nos postes fica por responsabilidade do contratado.
- Treinamento para manuseio do sistema fica a cargo do contratado.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- A garantia do serviço de equipamento devem ser de no mínimo **3 anos contra defeitos de fabricação, vícios e defeito decorrente da instalação**. O prazo de garantia começa a contar a parti da finalização do serviço.
- A empresa ganhadora deverá apresentar junto a proposta termo de responsabilidade técnica expedida por profissional competente da execução do serviço.
- O contratado terá o prazo de até 90 dias para a execução do serviço após assinatura do termo contratual.

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DAS CÂMERAS E CENTRAL DE MONITORAMENTO



- ① Camera Bullet 4MP
- ② Camera Bullet 5MP
- ③ Camera Dome Full HD
- Central de Monitoramento